

Art.1º Encerrar o Plano de Benefícios Avaya, CNPB nº 1998.0015-47, cessando-se os efeitos da Portaria SPC nº 177, de 15 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 31, de 16 de março de 2005, seção 1, página 19, exclusivamente com re-

ISSN 1677-7042

Plano de Benefícios nº 1998.0015-47 do Plano de Benefícios Avaya, administrado pelo HSBC Fundo de Pensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

blicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso I do art. 33 e o art. 5°, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000343/2014-24, comando nº 381752115 resolve:

Nº 399 - Art.1º Encerrar o Plano de Benefícios PBS TCO, CNPB nº 18 - 397 - Art. l' Encerrar o Plano de Benefícios PBS TCO, CNPB n° 2000.0011-65, cessando-se os efeitos da Portaria n° 177, de 15 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União n° 31, de 16 de fevereiro de 2005, seção 1, página 22, exclusivamente com relação ao plano citado.

Art.2º Extinguir o código do CNPB - Cadastro Nacional de Plano de Benefícios nº 2000.0011-65 do Plano de Benefícios PBS TCO, administrado pela Visão Prev Sociedade de Previdência Com-

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso I do art. 33 e o art. 5°, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000343/2014-24, comando nº 381752115, resolve: 381752115 resolve:

Nº 400 - Art.1º Encerrar o Plano de Benefícios PBS Telesp Celular, CNPB nº 2000.0018-74, cessando-se os efeitos da Portaria nº 177, de 15 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 31, de 16 de fevereiro de 2005, seção 1, página 22, exclusivamente com

relação ao plano citado.

Art.2º Extinguir o código do CNPB - Cadastro Nacional de Plano de Benefícios nº 2000.0018-74 do Plano de Benefícios PBS Telesp Celular, administrado pela Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.645, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

Estabelece recurso financeiro, destinado ao Hospital Universitário Federal de São Pau-

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), dispõe sobre o financiamento compartilhado dos Hospitais Universitários Federais entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais: esses hospitais;

Considerando a Portaria Interministerial nº 883/MEC/MS/MP, de 5 de julho de 2010, que regulamenta Decreto nº

7.082, de 27 de janeiro de 2010; Considerando a pactuação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais

REHUF); e

Considerando a pactuação entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão representação dos Hospitais Universitários Federais/MEC, gestores estaduais e gestores municipais no que diz respeito à as-sistência, ensino/pesquisa e a ampliação de serviços no sentido de atender às necessidades levantadas pelos gestores locais, resolve: Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) correspondente ao recurso do

REHUF a ser disponibilizado à Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP).

(UNIFESP).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para descentralização orçamentária no valor descrito. A liberação dos recursos financeiros fica condicionada a comprovação, pelo hospital, da sua necessidade para pagamento imediato, de forma a não comprometer o fluxo de caixa do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20G8.0001. 0000 - CUSTEIO - Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

blicação.

ARTHUR CHIORO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 602, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

Defere os pedidos de credenciamentos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE no uso das suas atribuições legais, e Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa om Deficiência (PRONAS/PCD): Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de

Considerando a Portaria nº 875 do Ministério da Saúde, editada em 16 de maio de 2013, que estabeleceu as regras e os critérios para

apresentação e aprovação de projetos no âmbito do PRONAS/PCD;

Considerando que a documentação apresentada pelas instituições requerentes atendeu a todos os requisitos exigidos no art. 17 da
Portaria GM/MS nº 875/2013 para credenciamento no PRONAS/PCD; e

Considerando o disposto no art. 19, da Portaria GM/MS nº 875/2013, que determinou a publicação dos resultados dos pedidos de edenciamento das instituições interessadas em participar do desenvolvimento de ações e serviços no âmbito do PRONAS/PCD no Diário Oficial da União, resolve:

Art. 1º Esta Portaria defere os pedidos de credenciamentos para apresentação de projetos no âmbito Programa Nacional de Apoio à tenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) das instituições abaixo relacionadas:

Instituição	CNPJ
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feira de Santana	13.609.771/0001-22
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Pontas	17.961.194/0001-94
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marília	52.061.264/0001-59
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estância Velha	88.874.128/0001-25
Associação Pestalozzi da Serra	00.871.222/0001-80
Fundação São Paulo	60.990.751/0001-24
Instituto Mário Penna	17.513.235/0001-80

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MENEZES

PORTARIA Nº 603, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

Defere o pedido de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRO-

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON):

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

Considerando a Portaria nº 875 do Ministério da Saúde, editada em 16 de maio de 2013, que estabeleceu as regras e os critérios para apresentação e aprovação de projetos no âmbito do PRONON;

Considerando que a documentação apresentada pelas instituições requerentes atendeu a todos os requisitos exigidos no art. 17 da Portaria GM/MS nº 875/2013 para credenciamento no PRONON; e

Considerando o disposto no art. 19, da Portaria GM/MS nº 875/2013, que determinou a publicação dos resultados dos pedidos de credenciamento das instituições interessadas em participar do desenvolvimento de ações e serviços no âmbito do PRONON no Diário Oficial

da União, resolve: Árt. 1º Esta Portaria defere o pedido de credenciamento para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) das instituições abaixo relacionadas:

INSTITUICÃO	CNPJ
Fundação Instituto Clínico de Juiz de Fora	21 565 783/0001 20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MENEZES

PORTARIA Nº 604, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

Indefere projetos apresentados pela instituição no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 54 do Anexo ecreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013;

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os arts. 1º à 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de Considerando a Portaria GM/MS nº 875, de 16 de maio de 2013, que estabelece as regras e os critérios para apresentação e aprovação

de projetos no âmbito do PRONAS/PCD e do PRONAS; Considerando a Portaria Interministerial nº 1.943, de 5 de setembro de 2013, que fixa o valor máximo das deduções do imposto de

renda correspondente às doações e aos patrocínios: Considerando a Portaria GM/MS nº 1.944, de 5 de setembro de 2013 que define critérios e prazos para apresentação dos projetos no

âmbito do PRONON e PRONAS/PCD: Considerando a Portaria GM/MS nº 2.157, de 26 de setembro de 2013 que altera a Portaria GM/MS nº 1.944, de 5 de setembro de

2013: Considerando a Portaria GM/MS nº 2.511, de 23 de outubro de 2013 que altera e revoga dispositivos da Portaria GM/MS nº 875, de 16 de maio de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.098, de 16 de dezembro de 2013 que altera e revoga dispositivos da Portaria GM/MS nº 1.944, setembro de 2013; e

Considerando a análise dos projetos feita pelas Secretarias competentes deste Ministério, resolve: Art. 1º Esta Portaria indefere os projetos apresentados pela instituição, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção

Oncológica (PRONON), conforme anexo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MENEZES

ANEXO

CNPJ	INSTITUIÇÃO	SIPAR	TÍTULO DO PROJETO
	União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN	25000.188635/2013-83	UOPECCAN X PRONON I
81.270.548/0001-53	União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN	25000.010528/2014-21	UOPECCAN X PRONON II